



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº590/2010**

*Altera a redação dos artigos que menciona da Lei nº 452, de 09 de outubro de 2007, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO RS**, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** A Lei nº 452, de 09 de outubro de 2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

“ § 1º No Programa serão investidos recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, anualmente e por tempo indeterminado, conforme disponibilidade orçamentária, sendo os valores corrigidos anualmente segundo IGP-M.

(...)

Art. 2º Os produtores beneficiados pelo programa, ressarcirão ao município o valor financiado, acrescidos de juro mora de quatro por cento ao ano, a partir da data de concessão.

“§ Parágrafo Único: Caso o beneficiário do programa efetuar o pagamento fora do prazo estipulado ou reparcelar sua dívida, esta passará a ter juro mora mensal de um por cento e multa de dois por cento.

Art. 5º as quantidades dos produtos são os seguintes:

I – para confecção de três hectares de conservados (silagem), utiliza-se: 600 Kg de adubo NPK e 300 Kg de uréia;

II – para implantação de forrageiras (pastagens) correspondendo a cinco hectares, utiliza-se: 1000 Kg de NPK e 500 Kg de uréia.

§ 2º Revogado.

“ Art. 7º Os recursos necessário para a implantação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

“ Art. 12. Revogado.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 3 DE AGOSTO DE 2010.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabio Mayer Barasuol  
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda